

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: [sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br)

Tel.: 74. 9.88233059



### CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº 01/2025	Nome/Empresa: Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
CPF/CNPJ: 16.445.876/0001-81	Endereço: Distrito de Várzea do Cercô – Rua do Campo, S/N, Centro
Data: 28/07/2025	Validade: 28/07/2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, REFERENTE à solicitação da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Bahia, CEP 44.885-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.445.876/0001-81, comunica que a obra de construção de uma escola de educação infantil em tempo integral, Escola José Tiago de Oliveira, está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade, de acordo com o Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4420/2015, inciso VI, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 14.389/2013 e Decreto Regulamentar nº 879/2018, que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003.

Esta dispensa tem como base as informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento nº 01/2025.

Entretanto, a Prefeitura de Mulungu do Morro - Bahia, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades, os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça à segurança e saúde do funcionário, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;

II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, ficando proibida a disposição aleatória;

III. Reutilizar os resíduos da construção civil de forma consciente e ambientalmente correta.

V. Reutilizar ou encaminhar os resíduos da construção para bota-fora legalizado e autorizado, conforme descrito no PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), evitando impactos na vizinhança e no meio ambiente;

VI. Durante a execução da obra, medidas de controle de poeira e ruído deverão ser adotadas, mesmo sendo impactos considerados de baixa magnitude, conforme identificado no RCA.

A inexigência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA DE MULUNGU DO MORRO/BA

Email: sec.agricultura@mulungudomorro.ba.gov.br

Tel.: 74. 9.88233059



Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser **revogada nos casos de alteração da legislação vigente**

Ressalva-se que a inexigibilidade aqui declarada não isenta a Prefeitura do cumprimento das demais normas ambientais aplicáveis, da fiscalização pelos órgãos competentes, nem da necessidade de obtenção de autorizações junto a outras esferas administrativas (federal ou estadual), quando necessário.

A inexigibilidade poderá ser revogada a qualquer tempo, caso ocorram alterações na legislação ambiental vigente ou sejam verificadas irregularidades no cumprimento das condicionantes estabelecidas

**David Alves Boaventura**  
Diretor do Departamento de Fiscalização,  
Licenciamento e Proteção do Meio Ambiente  
Decreto N°: 017/2025

*David Alves Boaventura*  
**DAVID ALVES BOAVENTURA**  
Diretor de Licenciamento  
Decreto N° 017/2025